

J
255-9-

Lei N. 337 Dispõe sobre a aquisição por doação de áreas destinadas a novos logradouros públicos.
de 20 de dezembro de 1955

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a adquirir, por doação incondicional, as seguintes áreas destinadas à abertura de novos logradouros públicos, segundo o plano de arruamento de propriedade de José Moacyr de Carvalho, situada em Engenheiro Neiva, aprovado pelo Decreto n.º 482, de 18 de agosto de 1955, sob a denominação de Vila Ofelia, à margem da Rodovia Presidente Dutra:

I—rua A, à margem da Rodovia, com 14 por 197 metros e a área de 2.758 metros quadrados;

II—rua B, paralela à rua A, com as mesmas dimensões e área;

III—rua C, paralela à rua B, com 14 por 164 metros e 2.296 metros quadrados;

IV—rua D, partindo da rua A, até propriedade de Darcy Nunes Vilela, de um lado com propriedade de Antônio Augusto de Carvalho Neto, com 14 por 186 metros e 2.612 metros quadrados;

V—rua E, partindo da rua C até propriedade de Darcy Nunes Vilela, com 10 por 42 metros e 420 metros quadrados;

VI—rua F, partindo da rua A, até propriedade de Darcy Nunes Vilela, dividindo de um lado com o doador, com 14 por 161 metros e 2.255 metros quadrados;

VII—logradouro de recreação pública, constituído por um quadrilátero, com 4.026 metros quadrados, confinado pelas ruas B, F, e pelas propriedades do doador e de Darcy Nunes Vilela.

Artigo 2.º—Assim que legalizada a transmissão das áreas mencionadas nos incisos I a VI do artigo anterior, serão convertidas em bens de uso comum do povo e passarão ao domínio público sob as seguintes denominações, respectivamente:

I—rua A

II—rua B

III—rua C

IV—rua D

V—rua E

VI—rua F

Artigo 3.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de Dezembro de 1955

A.A. de Carvalh. eto—Prefeito

Publicado nesta Prefeitura na data supra

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente.